

LEI Nº 606/82

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES,
ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos do artigo 6o, da Lei Municipal no 590, de 03 de dezembro de 1981, autorizado a conceder subvenções às Entidades abaixo relacionadas, no valor que se menciona:

- Liga Monlevadense de Futebol Cr\$ 300.000,00
- Fundação Casa de Cultura de João Monlevade Cr\$ 300.000,00

Parágrafo Único - A subvenção à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade será paga à razão de um duodécimo por mês.

Art. 2º - Para ter direito ao recebimento da subvenção acima autorizada, a entidade beneficiada deverá prestar conta da subvenção recebida em exercício anterior (1981), bem como plano de aplicação da verba a ser recebida.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 27 de Abril de 1982.

**ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal**